



LEI Nº 6-382 , DE 30 DE Julho

DE 2013

Dispõe sobre a denominação da PI-228, trecho entre a BR-020 e a cidade de Francisco Santos e dá outras providências. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a chamar-se Rodovia Manoel Raimundo dos Santos a PI-228, no trecho compreendido entre a BR-020 à cidade de Francisco Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de julho de 2013


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Ismar Marques (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).